



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ofício Circular nº 0004/2024/CGMP

Fortaleza, 19 de fevereiro de 2024

AOS PROMOTORES DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÃO DE INSPEÇÃO AOS ESTABELECIMENTOS PENAIS

Processo nº 09.2024.00005856-1

Assunto: Resolução CNMP Nº 277/2023 e suas alterações

Exmo(a). Sr(a).,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, faço menção à Resolução CNMP Nº 277, de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as atribuições do Ministério Público na tutela coletiva das políticas públicas de execução penal e na atividade de fiscalização dos estabelecimentos penais, revogando a Resolução CNMP Nº 56, de 22 de junho de 2010.

Dessa forma, a revogação em questão demanda a implementação de um regime transitório, essencial para a realização de atualizações e adaptações nos sistemas informatizados pertinentes.

A Resolução CNMP Nº 277 traz uma série de inovações, entre as quais se destaca a alteração na dinâmica de realização das visitas ordinárias aos estabelecimentos penais. Conforme estabelecido, essas visitas ocorrerão **semestralmente**, com o objetivo de coletar informações correspondentes aos períodos de referência, seguindo os critérios delineados nos formulários de visitas a serem elaborados pela Comissão do Sistema Prisional do CNMP.

Conforme estipulado no artigo 11, Inciso I, do Ato Normativo citado, **a visita referente ao primeiro período será realizada entre os meses de janeiro e abril, de forma presencial, em referência aos meses de julho a dezembro do ano anterior.** Em relação a



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

esta visita, é importante salientar que, considerando a revogação da Resolução CNMP N° 56/2010, a nova Resolução deve ser observada. No entanto, ajustes técnicos estão em andamento no Sistema de Resoluções do CNMP, o que nos leva a solicitar a colaboração para que o primeiro Formulário de 2024 (que permanece nos moldes anteriores) decorrente da visita ordinária seja enviado ***exclusivamente a partir do dia 1º de março de 2024***. Ressalto ainda que, até essa data, o Sistema estará indisponível para envio do Formulário.

Por oportuno, destaco que, a partir do segundo semestre, novos modelos de formulários serão disponibilizados, oportunidade em que os Membros do MPCE serão comunicados.

Em resumo, considerando o período de transição necessário para a adaptação dos sistemas informatizados de coleta de dados, informo o calendário para o preenchimento dos formulários de visitas aos estabelecimentos penais:

Período	Referência dos Dados	Formulários	Prazo de Preenchimento
1º semestre de 2024	julho a dezembro de 2023	Modelo Atual	A partir de 1º de março de 2024.
2º semestre de 2024	janeiro a junho de 2024	Novo Modelo (em desenvolvimento)	A partir de 1º de julho de 2024.

Adicionalmente, encaminho anexo o quadro detalhado com o novo fluxo de informações relativas à Resolução N° 277, de 12 de dezembro de 2023.

Sem outros assuntos para o momento, aproveito o ensejo para me colocar à disposição de Vossa Excelência, apresentando votos de apreço e distinta consideração.

(Documento assinado digitalmente)

Maria Neves Feitosa Campos

Procuradora de Justiça

Corregedora-Geral do Ministério Público do Ceará